

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 294, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", a pedido, da Lei Complementar 46/94, o servidor **SAMYR GOMES LIMA**, do cargo comissionado de Agente de Serviços II da CIRETRAN de Mimoso do Sul/ES, Ref. DC-07, a contar de 23/01/2017.

Vitória, 8 de fevereiro de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 293071

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 364, DE 07 FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" e "c" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/ES como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, a necessidade de revisar a normatização e avaliar os procedimentos referentes a

aplicação do poder de polícia administrativo aos credenciados junto DETRAN/ES, efeitos da Lei Complementar 847/2017, onde foi instituído Sistema de Correição do Poder Executivo, publicada no DIO-ES em 13 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO as razões e fundamentação constantes dos Processos Administrativos nº nº76557090 e nº 75814064 e Lei Complementar 847/2017, onde foi instituído Sistema de Correição do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Grupo de Trabalho que será formado pelos seguintes representantes:

CPAD I - Marília Madeira da Paixão; CPAD I - Milena Sperandio Silva; CPADII - Aparecida Maria Bravim Coelho; CPADII - Carolina Vicentini Madeira; CORREGEDORIA - Jilson de Oliveira Alves; CORREGEDORIA - Renata Pereira Amorim Magnago; CORREGEDORIA - Jose Ricardo Soares da Silva.

Parágrafo 1º. O Grupo será presidido pelo titular da Corregedoria.

Parágrafo 2º. Em caso de necessidade, outros servidores poderão ser designados para auxiliar o Grupo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivo elaborar Minuta de Regimento Interno, procedimentos administrativos, em vigor nesta Autarquia, pertinente processamento, fiscalização e sanção aos credenciados e normatizar rotinas conforme determinações da Lei Complementar 847/2017.

Art. 3º Compete aos membros:

I - Participar das reuniões do Grupo de Trabalho;

II - Estudar, analisar e dar sugestões na elaboração de procedimentos administrativos e propor minuta de Regimento Interno.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um prazo de até 60 dias úteis

contados da data da publicação para apresentar ao Diretor Geral a Minuta do Regimento Interno da COPAD, contendo descrição dos procedimentos e sugestões de possíveis melhorias do normativo interno da Corregedoria e sobre os fatos alegados no Processo Administrativo nº 76557090 e nº 75814064.

Art. 5º Fica estabelecido que não haverá nenhuma remuneração aos membros do Grupo de Trabalho pelos estudos desenvolvidos.

Art. 6º Esta Instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em sentido contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 293083

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de Registro e Licenciamento dos veículos automotores com base nos artigos 120 a 135 da lei 9.503/1997 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução de Serviço N N.º

049/2006 de 22 de dezembro de 2006; o Manual de Procedimentos e Normas Gerais de Serviços e Licenciamento de Veículos e suas alterações;

CONSIDERANDO que o veículo novo será registrado e licenciado no município de domicílio ou residência do adquirente, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que nos processos de primeiro emplacamento, transferência de propriedade e alteração de domicílio dos veículos automotores, elétricos, articulados, reboques e semirreboques sejam efetivamente registrados nos endereços de domicílio informados do adquirente/proprietário, para que possam ser contabilizados na frota cadastrada em cada Município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que sejam aplicados os itens 1, 2, 23 e 24 do Manual de Procedimentos e Normas Gerais de Serviços e Licenciamento de Veículos, nos procedimentos de primeiro emplacamento, transferência de propriedade e alteração de domicílio dos veículos automotores, elétricos, articulados, reboques e semirreboques.

Art. 2º Depois de aplicado os procedimentos estabelecidos no artigo anterior, o registro do veículo será cadastrado na base do Município informado do domicílio do adquirente/proprietário do veículo, mesmo que os procedimentos do registro sejam realizados em uma unidade do DETRAN/ES que não seja a de seu domicílio.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO

DIRETOR GERAL DO

DETRAN/ES

Protocolo 293091

Sistema de Publicações IOES.
Do seu computador direto para o Diário Oficial.



www.dio.es.gov.br

Modernidade, segurança e muito mais praticidade.